



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE
PERNAMBUCO**

**EDITAL Nº 001/2026 -
ABERTURA DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE PROFESSOR SUBSTITUTO**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições, torna público o Edital nº 001/2026 de abertura de Seleção Simplificada para Professor Substituto com lotação na UFAPE, publicado no DOU de 10 de abril de 2026. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO visa à seleção de candidato a professor substituto, por tempo determinado, nos termos da Lei nº. 8.745/1993 e suas alterações; da Lei nº 12.772/2012 e suas alterações; Decreto nº 8.259/2014; do Decreto nº 7.485/2011, do Decreto nº 9.739/2019. A seleção ocorrerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os trâmites relativos ao certame serão coordenados pelo Departamento de Processos Seletivos e Provimentos, da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE) da UFAPE.

1.2. Fica estabelecido o site <http://www.concursos.ufape.edu.br/> como veículo oficial em que o candidato deverá observar atentamente o edital, seus anexos, avisos e retificações, as fases da seleção bem como seus resultados.

1.3. Para atendimento às cotas para Pessoas com Deficiência (PCD), na forma do Decreto nº 9.508/2018, haverá sorteio das vagas reservadas para PCD após o término das inscrições, conforme convocação no item 9 deste edital.

1.3.1. Não haverá reserva de vagas às pessoas com deficiência caso a seleção ofereça menos de cinco vagas, conforme artigo 5º, § 2º da Lei 8.112/1990.

1.4. Para todos os efeitos, a seleção da(s) área(s) e ou subárea(s) ofertada(s) são distintas e separadas.

1.5. Haverá 30% (vinte por cento) de vagas reservadas para Pessoas declaradas Pretas, pardas, indígenas e quilombolas (PPIQ) na forma da Lei nº 15.142 de 03 de junho de 2025, publicada no DOU de 04 de junho de 2025, regulamentada pelo Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025, publicado no DOU de 27 de junho de 2025, na totalidade das vagas do edital.

1.6. Haverá 5% (cinco por cento) de vagas reservadas para Pessoa com Deficiência (PCD) conforme § 2º, artigo 5º, da Lei 8.112/1990 e § 4º, incisos I e II, art. 1º, do Decreto nº 9.508/2018 na totalidade das vagas do

edital.

1.7. Para atendimento às cotas nas formas da Lei 12.990/2014 e do Decreto nº 9.508/2018, haverá sorteio das vagas que serão ocupadas pelas cotas, conforme item 10 do edital.

1.8. Tendo em vista os itens 1.5 e 1.6, será considerado o argumento de classificação (nota final) para ordem de preferência na ocupação das vagas que venham a surgir.

1.9. As despesas decorrentes da participação em todas as fases e em todos os procedimentos desta seleção ocorrerão às custas do candidato, que não terá direito a alojamento, alimentação, transporte e/ou ressarcimento de despesas.

1.10. Salvo nas hipóteses de erro material, de indispensável adequação à legislação ou por decisão judicial, não serão alteradas as regras do presente edital após o início do prazo das inscrições no tocante aos requisitos do cargo, às exigências do perfil, aos conteúdos programáticos e aos critérios de aferição das provas.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1. Qualquer pessoa interessada poderá impugnar o presente edital, no todo ou em parte, no prazo de 48 horas, contadas da sua publicação em Diário Oficial da União, conforme o cronograma, devendo o pedido, devidamente fundamentado, ser dirigido ao Setor de Concurso e encaminhado para o e-mail concurso.docente@ufape.edu.br.

2.2. Salvo nas hipóteses de erro material, de indispensável adequação à legislação ou por decisão judicial, não serão alteradas as regras do presente edital após o início do prazo das inscrições no tocante aos requisitos do cargo, às exigências do perfil, aos conteúdos programáticos e aos critérios de aferição das provas.

3. DOS REQUISITOS

3.1. Poderá se inscrever candidato brasileiro (nato ou naturalizado) ou estrangeiro com visto permanente, desde que o candidato não tenha sido professor substituto, temporário ou visitante em Instituições Federais de Ensino Superior (IFES), nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, anteriores à data deste edital, conforme Lei 11.784/2008.

3.2. Deverá, ainda, atender às seguintes exigências: a) ser graduado em Curso de Superior reconhecido nacionalmente OU ter título de Graduação obtido no exterior, devidamente revalidado; b) estar quite com as obrigações eleitorais e militares; c) gozar dos direitos políticos; d) se servidor de nível superior da administração direta ou indireta da União, dos Estados e dos Municípios, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, comprovar formalmente a compatibilidade de horários, não sendo permitida uma carga horária superior a 60 horas semanais.

4. DO CARGO

4.1. O cargo de professor substituto foi criado na Lei nº. 8.745/93 alterada pelas Leis nº. 9.849/1999, nº.

10.667/2003 e nº 12.425/2011.

4.2. O cargo a ser ocupado pelo candidato classificado é de professor substituto, conforme item 4.1 e o mesmo atuará presencialmente na Universidade de lotação da vaga.

5. DA REMUNERAÇÃO

5.1. A remuneração é estabelecida pela Medida Provisória Nº 1286, de 31 de dezembro de 2024.

5.1.1. Professor do Magistério Superior, Classe A, Nível 1, **20 horas** semanais:

Classe - Padrão	Vencimento básico (R\$)	RT - Retribuição por Titulação (R\$)	Valor total (R\$)
A – Assistente	3.198,59	0,00	3.198,59
A – Assistente - Especialização	3.198,59	319,86	3.518,45
A – Assistente - Mestrado	3.198,59	799,65	3.998,24
A – Assistente - Doutorado	3.198,59	1.839,19	5.037,78

6. DA INSCRIÇÃO, DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA E DA ISENÇÃO

6.1. A inscrição implicará ao candidato conhecimento e tácita aceitação das disposições, normas e instruções constantes neste edital e de quaisquer normas complementares que vierem a ser publicadas com vistas ao processo seletivo objeto deste instrumento. Assim, o candidato não poderá alegar desconhecimento dos atos normativos que regem a seleção pública simplificada.

6.1.1. O candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos no edital.

6.2. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, via internet em duas etapas: a primeira, no domínio <http://www.concursos.ufape.edu.br/>, no período disposto no cronograma deste edital, observando o horário local de Garanhuns, e a segunda através do envio, via sistema do concurso, da documentação comprobatória, conforme subitem 6.6. deste edital. Para isso, o candidato deverá observar os seguintes procedimentos: a) acessar a página www.concursos.ufape.edu.br onde se encontra disponível o Edital Específico; b) se cadastrar no site e fazer a inscrição para a área que deseja concorrer; c) acessar o link: <https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/emissao-gru.>, preencher os campos obrigatórios: órgão arrecadador: 26456 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO; Unidade Gestora Arrecadadora: 156687 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO; Serviço: 014384 - TAXA DE CONCURSO PÚBLICO e CPF nome e valor (conforme descrito no Edital Específico) e em seguida imprimir a GRU - Guia de Recolhimento da União; d) efetuar o pagamento da taxa no valor correspondente disponível no Edital Específico, no vencimento e local indicados na GRU.

6.3. Taxa de inscrição: o valor da Taxa de Inscrição é de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) cujo pagamento deverá ser efetuado exclusivamente através da GRU.

6.3.1. Só será admitido o pagamento da taxa de inscrição no período indicado no cronograma (Anexo I).

6.3.1.1. O simples agendamento e o respectivo demonstrativo não se constituem em documento comprovante de pagamento do valor de inscrição.

6.3.1.1.1. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, a GRU deverá ser paga antecipadamente.

6.3.1.1.2. O candidato deverá guardar consigo o comprovante de pagamento como instrumento de comprovação de pagamento da inscrição.

6.3.1. A taxa de inscrição só será devolvida se a UFAPE cancelar o certame.

6.4. A homologação da inscrição ocorrerá a partir da confirmação da inscrição no sistema (<http://www.concursos.ufape.edu.br>), do pagamento da GRU (exceto para o candidato isento do pagamento da taxa de inscrição) e da análise da documentação comprobatória enviada pelo candidato, conforme subitem 6.6. deste edital.

6.5. O Setor de Concurso e Seleção da UFAPE não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados ou ainda, motivado por inscrições realizadas fora do prazo constante no cronograma.

6.6. Do envio da Documentação Comprobatória

6.6.1 O envio da documentação comprobatória deverá ser realizado no período definido no Edital Específico e encaminhado pela página www.concursos.ufape.edu.br. Os documentos devem estar legíveis, devidamente escaneados e em PDF. As versões escaneadas devem ser enviadas em seis (06) arquivos, com tamanho máximo de cada arquivo: 15MB. Primeiro arquivo (Arquivo 1 - DOCUMENTOS PESSOAIS) deve conter a documentação exigida no item 6.7. Segundo arquivo (Arquivo 2 - Curriculum Vitae modelo Lattes com as devidas comprovações). Essas comprovações devem ser enviadas pelos Arquivos 3, 4, 5 e 6, conforme está descrito a seguir: Terceiro arquivo (Arquivo 3 - FORMAÇÃO ACADÊMICA) deve conter a documentação exigida no Grupo I do Anexo I- Tabela de Avaliação de Títulos. Quarto arquivo (Arquivo 4 EXPERIÊNCIA DIDÁTICA) deve conter a documentação exigida no Grupo II do Anexo I- Tabela de Avaliação de Títulos. Quinto arquivo (Arquivo 5 - PRODUÇÃO CIENTÍFICA, ARTÍSTICA E DE CULTURA GERAL) deve conter a documentação exigida no Grupo III do Anexo II - Tabela de Avaliação de Títulos. Sexto arquivo (Arquivo 6 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL) deve conter a documentação exigida no Grupo IV do Anexo II Tabela de Avaliação de Títulos.

6.7. Deverão ser enviadas, para efeito de comprovação, cópias dos seguintes documentos pessoais (ARQUIVO 1): a) Carteira de Identidade ou do Documento de Identidade Profissional (Conselhos de Classes) ou da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou caso o candidato seja estrangeiro, cópia autenticada do Passaporte ou de Cédula de Identidade de Estrangeiro; b) número do Cadastro de Pessoa

Física (CPF), caso o candidato seja estrangeiro, poderá solicitar o CPF através do seguinte endereço eletrônico: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CpfEstrangeiro/fcpfIng.asp>; c) certidão de quitação eleitoral (emitida pelo site do TRE ou cartório eleitoral); d) documento comprobatório da quitação com serviço militar, para os candidatos do sexo masculino a partir de 1º dia de janeiro do ano em completar 18 (dezoito) anos de idade até 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos conforme Lei nº 4.375/1964; e) documento oficial que comprove que o candidato não possui antecedentes criminais f) comprovante do pagamento da taxa de inscrição; g) documento que comprove a formação na área/matéria conforme exigido neste edital. A formação acadêmica pode ser comprovada através de cópias de documentos como: i) Certificado de Graduação e/ou Mestrado e/ou Doutorado conforme exigência para a vaga, emitido pela Instituição de Ensino Superior; ii) ou diploma de Graduação e/ou Mestrado e/ou Doutorado conforme exigência para a vaga, emitido pela Instituição de Ensino Superior. Tais documentos devem ser reconhecidos nacionalmente ou, se obtidos no exterior, devem ser devidamente revalidados e, se em língua estrangeira, devem estar traduzidos por tradutor juramentado. Caso o candidato ainda não possua algum dos documentos a que se refere a alínea g, poderá apresentar, para esta fase, declaração de provável conclusão expedida pela Instituição de Ensino de origem do candidato, conforme o caso, devendo constar expressamente na declaração a data da conclusão ou provável conclusão e o cumprimento integral das exigências para tal. Será eliminado nesta fase o candidato que não apresentar documentação que comprove a formação exigida pelo edital; h) Histórico Escolar em que se verifique que o candidato cursou a disciplina objeto da seleção ou disciplina(s) equivalente(s) à matéria objeto da seleção; i) Curriculum Vitae no modelo Lattes com as devidas comprovações, conforme as especificações do subitem 11.1.2. deste edital; j) Declaração de Veracidade Documental, conforme modelo disponível em <http://www.concursos.ufape.edu.br/>.

6.8. O candidato deve ler atentamente as instruções sobre o envio da documentação comprobatória, assumindo total responsabilidade pelo envio da documentação, arcando com as consequências de eventuais erros, e pela veracidade e qualidade da digitalização dos documentos, incluindo-se a sua legibilidade, os quais serão desconsiderados, se não identificados e ou legíveis, no momento da avaliação.

6.9. É vedada a inscrição condicional à posterior complementação documental e fora do prazo de inscrição ou envio de documentos posterior à data constante no cronograma deste edital.

6.10. Será eliminado o candidato que não enviar a documentação comprobatória exigida, dentro do prazo especificado no cronograma, conforme as instruções deste edital.

6.11. As inscrições validadas serão divulgadas na página .

6.11.1. A homologação da inscrição ocorrerá a partir da confirmação da inscrição no sistema, pagamento da GRU (exceto para o candidato isento do pagamento da taxa de inscrição) e o envio da documentação comprobatória pelo candidato.

6.11.2. O candidato com inscrição indeferida terá 24 horas, após a divulgação do resultado, para recorrer do mesmo através de requerimento dirigido ao Setor de Concurso da UFAPE. Esse procedimento deverá ser realizado via e-mail destinado a concurso.docente@ufape.edu.br, através de documento digitalizado e

devidamente assinado.

6.12. Da solicitação de Isenção da taxa de inscrição:

6.12.1. Farão jus à isenção da taxa de inscrição na seleção pública, em conformidade com a Lei n. 13.656, de 30 de abril de 2018, os candidatos que se enquadrarem em uma das situações: a) Que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal; b) Que sejam doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

6.13. Para usufruir da isenção, o candidato deverá realizar a sua inscrição no período de definido no cronograma (Anexo I), observando os seguintes passos: a) Acessar a página , fazer sua inscrição integralmente conforme dados do formulário eletrônico; b) Preencher integralmente o Formulário eletrônico de Inscrição de acordo com as instruções nele constantes. c) Declarar no próprio Formulário de Inscrição que atende às condições estabelecidas nas alíneas a ou b do item 6.12.1 deste edital e enviá-lo eletronicamente; d) Após os passos anteriores, o candidato deve enviar, dentro do prazo determinado no cronograma, para o endereço eletrônico concurso.docente@ufape.edu.br, o seguinte documento: requerimento de isenção, conforme modelo disponível no site , e as seguintes informações: I. nome completo sem abreviaturas; II. número de inscrição no concurso; III. número do CPF; IV. data de nascimento; V. sexo; VI. número do RG com o órgão expedidor; VII. data de expedição do RG; VIII. nome da mãe completo sem abreviaturas e IX. número do NIS, se for o caso.

6.14. Nos casos previstos na alínea b do item 6.12.1, além do Requerimento de Isenção para Doadores de Medula Óssea devidamente preenchido, o candidato deve escanear e enviar para o e-mail concurso.docente@ufape.edu.br os seguintes documentos: a) Documento de identificação; b) Carteira de Doador de Medula Óssea emitida pelo Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME) conforme Portaria nº 2.600, de 21 de outubro de 2009, e entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde; c) Atestado ou laudo emitido por médico inscrito no Conselho Regional de Medicina ou de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, com a data da doação e dados do candidato doador.

6.15. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, se agir de má fé, utilizando-se de declaração falsa, estar sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Art. 10 do Decreto no 83.936, de 6 de setembro de 1979, sendo também eliminado do certame e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

6.16. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com intuito de usufruir da isenção de que trata o art. 1º da Lei nº 13.656/2018 estará sujeito a: a) Cancelamento da inscrição e exclusão da seleção, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado; b) Exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após homologação do resultado e antes da contratação para a vaga; c) Declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

6.17. A UFAPE, na hipótese especificada no item 6.12.1. alínea a, consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

6.17.1. Cada pedido de isenção será analisado pelo órgão gestor do CadÚnico. Para o candidato isento será validada, apenas, a última inscrição realizada, caso na mesma área/subárea.

6.18. Serão desconsiderados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:
a) Omitir informações e ou torná-las inverídicas; b) Fraudar e ou falsificar as informações apresentadas; c)

Não solicitar a isenção no prazo estabelecido no cronograma (Anexo I); d) Deixar de informar o Número de Identificação Social (NIS) válido do candidato, ou informar o NIS de terceiros; e) Não enviar as informações e os documentos descritos nos itens 6.13. e 6.14.

6.19. O Número de Identificação Social (NIS) de que trata a alínea a do item 6.12.1. deve estar no nome do candidato interessado, não sendo admitido o NIS de terceiros.

6.20. Não será aceito o número de protocolo de cadastro nos Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), sendo admitido apenas o Número de Identificação Social (NIS) definitivo.

6.21. As solicitações de isenção deferidas e indeferidas serão divulgadas na página do concurso (<http://www.concursos.ufape.edu.br/>), na data informada no cronograma.

6.21.1. O candidato terá o prazo de 24 horas, após a divulgação do resultado, para recorrer caso a solicitação de isenção da taxa de inscrição tenha sido indeferida. Assim, deve enviar ao Setor de Concurso e Seleção da UFape, por intermédio do e-mail <http://www.concursos.ufape.edu.br/concurso.docente@ufape.edu.br>, cópia escaneada do Requerimento de Isenção, presente à página do concurso (<http://www.concursos.ufape.edu.br/>) e do comprovante de participação no CadÚnico, para que seja providenciada a apreciação do mesmo pela referida Coordenação.

6.22. O candidato cuja solicitação de isenção for indeferida poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição no período determinado no cronograma, em conformidade com o prazo.

7. DO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO

7.1. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da prova didática deverá requerê-lo, no ato de inscrição, devendo enviar o Requerimento de Atendimento Especializado, disponibilizado em <http://www.concursos.ufape.edu.br/> para o endereço concurso.docente@ufape.edu.br em prazo determinado no cronograma, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), e indicará as tecnologias assistivas e as condições específicas de que necessita para a realização da prova.

7.2. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização da prova deverá requerê-lo, no ato de inscrição, devendo enviar o Formulário de Atendimento Especializado, disponibilizado em <http://www.concursos.ufape.edu.br/>, em prazo determinado no cronograma, com justificativa de um especialista da área sobre a deficiência acompanhada de laudo médico original (ou cópia autenticada em cartório) que ateste os impedimentos apresentados pelo candidato.

7.3. Não serão aceitos pedidos de tempo adicional para a realização da prova para os candidatos não portadores de deficiência, assim considerados nos termos do Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, à exceção da candidata lactante. A solicitação de condições especiais para a realização da prova será atendida, obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

7.4. A condição especial será desconsiderada caso o pedido não seja efetuado no período de inscrição.

7.5. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá requerê-lo, no ato de inscrição, devendo enviar o Formulário de Atendimento Especializado, disponibilizado em

<http://www.concursos.ufape.edu.br/> , em prazo determinado no cronograma, anexando atestado médico descrevendo sua situação, bem como a idade da criança.

7.5.1. Caso a condição de lactante somente venha a se confirmar após o período de inscrição, a candidata deverá enviar o atestado médico para o e-mail concurso.docente@ufape.edu.br e requerer o atendimento que trata o item 7.6.

7.6. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova didática deverá levar a Certidão de Nascimento do(s) filho(s) e um acompanhante que será responsável pela guarda da criança e ficará em sala reservada pela organização do concurso para essa finalidade. Caso contrário, não será possível a realização da prova.

7.6.1. O acompanhante, responsável pela guarda (familiar ou terceiro, indicado pela candidata), somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões.

7.7. Durante o período de amamentação, a mãe será acompanhada por um fiscal.

7.8. Terá o direito previsto no item 7.6. a mãe cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização de prova ou fases do concurso público, de acordo com a Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019.

7.9. A prova da idade da criança será feita mediante declaração no ato de inscrição para o concurso e apresentação da respectiva certidão de nascimento durante sua realização.

8 DA VAGA RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

8.1 O candidato que se julgar amparado pelo Decreto nº 3.298/1999 de 20/12/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004 e no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), poderá concorrer ao percentual de 5% (cinco por cento) às vagas reservadas a Pessoas com Deficiência (PCD), indicando essa opção no ato da inscrição. Após a inscrição, o candidato deverá enviar e-mail para o Setor de Concurso e Seleção (concurso.docente@ufape.edu.br), anexando formulário específico disponível no site <http://www.concursos.ufape.edu.br/>.

8.1.1. Na hipótese de o percentual a que se refere o subitem 8.1. resultar em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente.

8.2. Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade passíveis de correção. É considerada deficiência toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica, que gere incapacidade para o desempenho de atividade dentro do padrão considerado normal para o ser humano, conforme previsto na legislação pertinente.

8.3. Para concorrer às vagas reservadas, a Pessoa com Deficiência deverá declarar esta condição no ato da inscrição (Art. 40 §1º e §2º do Decreto nº 3.298/1999), conforme descrito no subitem 8.1.

8.4. Não havendo vagas às Pessoas com Deficiência para determinados cargos/lotações, tais pessoas serão contempladas em cadastro de reserva para vagas remanescentes, de acordo com os quantitativos descritos no Anexo II do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019.

8.5. Para vagas contempladas por sorteio, que oferecerem vagas para PCD para provimento imediato, a homologação será realizada nos limites do Decreto nº 9.739/2019.

8.6. Diante do princípio da razoabilidade, em caso de surgimento de mais vagas para os cargos da seleção, durante a validade do certame, será aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) referido no subitem 1.3.

8.7. Do total das vagas destinadas à reserva de vagas para candidatos com deficiência, serão deduzidas aquelas de reserva automática, sorteando-se, em seguida, as vagas restantes, de modo que será possível determinar, por critério impessoal e objetivo, para quais áreas serão alocadas as demais vagas destinadas à reserva dentre as não contempladas pela reserva automática.

8.8. O cumprimento da reserva legal para pessoas com deficiência para as vagas que vierem a surgir ainda na validade da seleção regida por esse edital dar-se-á conforme classificação final.

8.9. Quando HOUVER vaga reservada para PCD, definida PELO SORTEIO, a ocupação das vagas dar-se-á de tal modo que o primeiro classificado da lista de candidatos com deficiência será convocado para ocupar a vaga prevista no Quadro de Vagas deste edital, enquanto os demais candidatos com deficiência aprovados serão convocados, no caso de surgimento de novas vagas, para ocupar a 21ª (vigésima primeira), a 41ª (quadragésima primeira), a 61ª (sexagésima primeira) vaga e assim sucessivamente, exceto se mais bem classificado na lista geral de ampla concorrência.

8.10. Quando HOUVER vaga reservada para PCD, PELA RESERVA AUTOMÁTICA, conforme Quadro de Vagas, a ocupação das vagas dar-se-á de tal modo que o primeiro classificado da lista de candidatos com deficiência será convocado para ocupar a 5ª (quinta) vaga e, havendo reserva superior a 1 (uma) vaga, os demais candidatos com deficiência aprovados serão convocados para ocupar a 21ª (vigésima primeira), a 41ª (quadragésima primeira), a 61ª (sexagésima primeira) vaga e, assim sucessivamente exceto se melhor classificado na lista geral de ampla concorrência.

8.11. Quando NÃO HOUVER vaga reservada para PCD, e observado o item 8.5, a ocupação das vagas que vierem a surgir, dar-se-á de tal modo, que o primeiro classificado da lista de candidatos com deficiência será convocado para ocupar a 5ª (quinta) vaga aberta, incluindo-se nesta contagem as vagas previstas no Quadro de Vagas do edital, enquanto os demais candidatos com deficiência aprovados, serão convocados para ocupar a 21ª (vigésima primeira), a 41ª (quadragésima primeira), a 61ª (sexagésima primeira) vaga e assim sucessivamente, exceto se melhor classificado na lista geral de ampla concorrência.

8.12. Os candidatos com deficiência, aprovados no certame, terão seus nomes publicados em lista separada e figurarão também na lista de classificação geral.

- 8.13. Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga reservada à PCD, a vaga será preenchida pelo candidato da reserva posteriormente classificado.
- 8.14. As Pessoas com Deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao conteúdo programático, à correção das provas, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida, à data, ao local e à hora de realização das provas e a todas as demais normas de regência da seleção pública.
- 8.15. Na hipótese de aprovação e classificação de candidato com deficiência, este deverá submeter-se à Perícia Médica promovida por Junta Médica da UFAPE, à qual caberá decisão terminativa, para fins de verificação da compatibilidade da necessidade especial com o exercício do cargo para o qual logrou aprovação.
- 8.15.1. O candidato classificado conforme subitem 8.1 será convocado antes da assinatura do contrato a comparecer à Perícia Médica, no Departamento de Qualidade de Vida da UFAPE, munido de laudo médico original (ou cópia autenticada), emitido nos últimos noventa dias, atestando o tipo, o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e à provável causa da deficiência.
- 8.15.2. A Perícia Médica verificará a situação do candidato como deficiente, nos termos do Artigo 5º do Decreto nº 9.508 de 24/09/2018, e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício normal das atribuições do cargo.
- 8.15.3. A Perícia Médica emitirá parecer que observará: I) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição no processo seletivo; II) a natureza das atribuições e das tarefas essenciais do cargo, do emprego ou da função a desempenhar; III) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas; IV) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual; e V) o resultado da avaliação com base no disposto no §1º do Art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais previstos em edital.
- 8.15.4. A reprovação pela Perícia Médica ou o não comparecimento a ela acarretará a perda do direito às vagas reservadas à PCD.
- 8.16. O candidato que perder o direito à vaga reservada para deficientes figurará na lista de classificação geral do cargo ao qual concorre, caso tenha nota suficiente.
- 8.17. No caso de não haver candidatos deficientes aprovados na seleção ou na perícia médica, ou de não haver candidatos aprovados em número suficiente para as vagas reservadas às Pessoas com Deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados da lista geral de ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

9. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS PRETAS E PARDAS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS - PPIQ

9.1. As condições para concorrer neste concurso público às vagas reservadas às pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas têm amparo na Lei nº 15.142 de 03 de junho de 2025, publicada no DOU de 04 de junho de 2025, regulamentada pelo Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025, publicado no DOU de 27 de junho de 2025.

9.1.1. Do total de vagas existentes no certame e que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso Público, 30% (trinta por cento) ficarão reservadas às pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas, cuja ocupação dar-se-á de forma alternada com a lista geral de classificados bem como com a lista de Pessoas com Deficiência, distribuídos com a seguinte composição: I - reserva de 25% (vinte e cinco por cento) do total de vagas para pessoas pretas e pardas; II - reserva de 3% (três por cento) do total de vagas para indígenas; e III - reserva de 2% (dois por cento) do total de vagas para quilombolas.

9.1.2. Para usufruir tal direito, o candidato deverá realizar a sua inscrição no período definido no cronograma, e, no formulário de inscrição, disponibilizado em <http://www.concursos.ufape.edu.br/>, corresponde à autodeclaração do candidato.

9.1.3. Até o final do período de inscrições da seleção, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas, bastando para isso, realizar um comunicado formal via e-mail para o seguinte endereço eletrônico concurso.docente@ufape.edu.br.

9.1.4. Quando da aplicação do percentual disposto no item 9.1. resultar quantitativo fracionado, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

9.1.4.1. A vaga para provimento imediato constante no presente concurso, reservada aos candidatos PPIQ, será destinada inicialmente às pessoas pretas e pardas, em atendimento aos percentuais previstos no item

9.1.4.2. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos pretos e pardos aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas indígenas.

9.1.4.3. Na hipótese de não haver pessoas candidatas indígenas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas quilombolas.

9.1.4.4. Na hipótese de não haver pessoas candidatas indígenas ou quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas negras e, por último, para a ampla concorrência.

9.2. A autodeclaração terá validade somente para este edital de seleção.

9.3. Poderão concorrer às vagas reservadas dentro da Lei 12.990/2014 aqueles que se autodeclararem Pessoas Pretas, Pardas, Indígenas ou Quilombolas (PPIQ) no ato da inscrição do certame, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

9.4. Na hipótese de declaração falsa, constatada através de Comissão de Heteroidentificação Racial, conforme Portaria Normativa nº 4, de 06 de abril de 2018, ou a qualquer tempo, o candidato será eliminado da seleção e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

9.5. Será possível efetuar inscrição para concorrer na reserva para candidatos autodeclarados PPIQ ainda que a área não ofereça vagas para provimento imediato, de modo que os eventuais aprovados constarão em cadastro de reserva.

9.6. Para a(s) área(s) e ou subárea(s) que oferecerem ou não vagas reservadas aos autodeclarados PPIQ para provimento imediato, o resultado será homologado nos limites do Decreto 9.739/2019, de 28/03/2019.

9.7. Os candidatos autodeclarados PPIQ aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

9.8. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

9.9. Os candidatos autodeclarados PPIQ, aprovados no certame, terão seus nomes publicados em lista separada e figurarão também na lista de classificação geral, caso possua nota mínima para aprovação e de acordo com os limites do Decreto 9.739/2019.

9.10. Os candidatos PPIQ poderão optar por concorrer às vagas que surgirem para as Pessoas com Deficiência, se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação na seleção, quando convocados concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.

9.11. Na hipótese de que trata o subitem anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão contratados dentro das vagas destinadas a candidatos PPIQ.

9.12. Caso o candidato PPIQ classificado, tanto na condição de PPIQ quanto na de PCD, seja convocado primeiramente para o provimento de vaga que venha a surgir destinada a candidato PPIQ ou optar por esta na hipótese do item 9.10, fará jus aos mesmos direitos e benefícios despendidos a servidor com deficiência.

9.13. Para o presente edital, que oferta 3 (três) vagas, aplica-se o mínimo legal de 1 (uma) vaga reservada, conforme o art. 20 do Decreto nº 12.536/2025.

9.13.1 A vaga para provimento imediato constante no presente concurso, reservada aos candidatos PPIQ, será destinada inicialmente às pessoas pretas e pardas, em atendimento aos percentuais previstos

no item 9.1.1.

9.14. Antes da homologação do resultado final da seleção, a UFAPE designará uma Comissão de Heteroidentificação Racial para a avaliação das autodeclarações.

10. DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO RACIAL

10.1. A Comissão de Heteroidentificação Racial será constituída por 5 (cinco) membros e seus suplentes, distribuídos por gênero, cor e, sempre que possível, à origem regional, conforme art. 19, da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023.

10.2. A Comissão de Heteroidentificação Racial avaliará a condição de participante às vagas reservadas por meio de análise do fenótipo do candidato, através de procedimento presencial que será filmado, antes do resultado final da seleção.

10.2.1. Excepcionalmente, poderá o procedimento presencial ser substituído pelo telepresencial, com a utilização de recursos de tecnologia de comunicação.

10.2.1.1. Na hipótese de que trata o item 10.2.1., as orientações de acesso e de participação serão fornecidas no momento da convocação dos candidatos.

10.2.2. O candidato apresentar-se-á para o procedimento constante do item 10.2. às suas expensas que será realizado na sede da UFAPE em Garanhuns (para todas as vagas), sendo o local divulgado conforme previsto no cronograma (ANEXO I) deste Edital, podendo sofrer alterações em casos excepcionais.

10.2.3. A convocação, com horário e local, para o procedimento de que trata o item 9.2. será realizada em publicação específica que será divulgada, conforme data prevista no cronograma, no site <http://www.concursos.ufape.edu.br/>.

10.2.3.1. Serão convocadas para o procedimento de heteroidentificação todas as pessoas optantes pela reserva de vaga PPIQ que constam como classificadas/aprovadas no resultado preliminar da seleção.

10.3. Não serão considerados, para o procedimento de heteroidentificação, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais, conforme § 2º, do artigo 21, da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023.

10.3.2.1. Não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade, conforme § 3º, do artigo 21, da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023.

10.4. O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

10.5. O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação será eliminado da seleção, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

10.6. O candidato que for aprovado às vagas destinadas nesta condição, quando do comparecimento para o

procedimento, deverá realizar a leitura da autodeclaração de Pessoa Preta ou Parda.

10.7. A avaliação da Comissão de Heteroidentificação Racial quanto à condição de PPIQ, considerará os seguintes aspectos:

- a) a informação prestada no ato de inscrição quanto à condição de PPIQ;
- b) o fenótipo (traços físicos como cor da pele, textura do cabelo, entre outros) do candidato verificado pessoalmente pelos componentes da Comissão.

10.8. O candidato será considerado eliminado nos seguintes casos:

- a) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação no local, dia e horário conforme convocação prevista no item 9.2.3. deste edital;
- b) se recusar a ser filmado;
- c) prestar declaração falsa.

10.8.1. A eliminação, sob qualquer hipótese, retira o candidato da seleção, ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e/ou vaga para pessoa com deficiência, e independente de alegação de boa-fé.

10.8.2. Na hipótese de declaração falsa, constatada através da Comissão de Heteroidentificação Racial, ou a qualquer tempo, o candidato será eliminado da seleção e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

10.9. A Comissão deliberará, por maioria de votos, sob forma de parecer motivado, o atendimento ou não do quesito cor ou raça por parte do candidato.

10.9.1. O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, conforme § 3º, do art. 23, da IN MGI nº 23, de 25 de julho de 2023.

10.10. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada no procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência, caso possua nota mínima para aprovação e de acordo com os limites do Decreto 9.739/2019.

10.11. A não confirmação da autodeclaração do candidato não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.

10.12. O candidato que desejar interpor recurso, devidamente fundamentado, contra o resultado do Procedimento de Heteroidentificação Racial poderá fazê-lo em 24 horas a partir do horário de divulgação da relação nominal na página <https://concursos.ufape.edu.br/> no período definido no cronograma.

10.13. Não serão aceitos recursos dos candidatos eliminados das cotas por não comparecimento ao procedimento, mas apenas pelo não reconhecimento da condição de PPIQ (quesito cor ou raça) verificada pela Comissão de Heteroidentificação Racial.

10.14. A Comissão Recursal será composta por três integrantes distintos dos membros da Comissão de

Heteroidentificação Racial.

10.14.1. Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

10.15. O parecer da Comissão Recursal será encaminhado para o candidato e à decisão não caberá recurso.

10.16. Na hipótese de a banca constatar falsidade na declaração feita pelo candidato, poderá ser enviada a documentação aos órgãos competentes para apuração da existência ou não de crime, nos termos da legislação penal vigente.

10.17. O não enquadramento do candidato na condição de PPIQ não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza, representando, tão somente, que o candidato não se enquadra nos quesitos de cor ou raça utilizados pelo IBGE, que definem a raça negra.

10.18. A avaliação da Comissão de Heteroidentificação Racial quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de PPIQ, terá validade apenas para esta seleção.

10.19. Os minicurrículos dos integrantes da Comissão de Heteroidentificação Racial serão disponibilizados no endereço eletrônico <http://www.concursos.ufape.edu.br/>, na data da convocação para o procedimento de heteroidentificação.

10.20. Os membros da Comissão de Heteroidentificação Racial assinarão termo de confidencialidade sobre as informações pessoais dos candidatos a que tiverem acesso durante o procedimento de heteroidentificação.

10.21. Serão resguardados o sigilo dos nomes dos membros da Comissão de Heteroidentificação Racial, podendo ser disponibilizados aos órgãos de controle interno e externo, se requeridos.

10.22. A decisão da Comissão de Heteroidentificação Racial quanto à permanência do candidato na seleção concorrendo às vagas reservadas não garante que o candidato permaneça na seleção posteriormente, caso constatada a falsidade em sua declaração. Em caso de constatação de falsidade ideológica, o candidato ficará sujeito às sanções prescritas no código penal e às demais cominações legais aplicáveis.

11. DO SORTEIO DAS VAGAS PARA AS COTAS DE PESSOAS PRETAS OU PARDAS E DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

11.1. O cálculo dos percentuais das vagas reservadas para cotas será aplicado sobre a totalidade das vagas da seleção e sua definição se dará da seguinte forma: a) reserva automática por especialidade, nos casos em que o seu respectivo quantitativo de vagas atender aos percentuais definidos em lei; e b) por sorteio, nos demais casos, por meio de chamada pública disponibilizada na página <http://www.concursos.ufape.edu.br/>.

11.2. A distribuição do quantitativo de vagas especificado nos itens 1.5 e 1.6, dar-se-á após o término das inscrições, por meio de sorteio público impessoal, e incidirá apenas na(s) área(s) e/ou subárea(s) em que

houver candidatos inscritos com deficiência ou pretos/pardos inscritos, deduzidas aquelas de reserva automática.

11.3. Quando o quantitativo de vagas, especificado nos itens 1.5 e 1.6, coincidirem com o número de área(s) e/ou subárea(s) com candidatos PCD ou PPIQ com inscrições validadas, a vaga será reservada automaticamente na área/subárea.

11.4. Estarão automaticamente excluídas do sorteio público: a) Para pessoas com deficiência (PCD): a(s) área(s)/subárea(s) que possuam a partir de 5 (cinco) vagas para provimento imediato, tendo em vista que automaticamente já contemplarão a reserva da cota; b) Para pessoas pretas, pardas, indígenas ou quilombolas (PPIQ): a(s) área(s)/subárea(s) que possuam a partir de 3 (três) vagas para provimento imediato, tendo em vista que automaticamente já contemplarão a reserva da cota.

11.5. O sorteio público primeiramente definirá, mediante sorteio, o tipo de cota (PCD ou PPIQ) que iniciará a distribuição das vagas reservadas.

11.5.1. O tipo de cota contemplado no sorteio descrito no item 10.5 definirá a alternância e proporcionalidade dos próximos ciclos de sorteio. Assim, sendo sorteado inicialmente a cota para PCD, o próximo sorteio deverá ser para a cota PPIQ e vice-versa.

11.6. O sorteio será realizado pela CCSP por meio de videoconferência, na data e hora definidas no cronograma da seleção, e será gravado para efeitos de registro. O link de acesso à videoconferência será disponibilizado na página <https://concursos.ufape.edu.br/>.

11.6.1. Para a realização do sorteio público será utilizada plataforma especializada para esse fim.

11.7. Concluído o sorteio, a Ata será redigida, lida e posteriormente assinada pelos membros da CDSP que coordenarem o sorteio, para ser publicada na página <https://concursos.ufape.edu.br/>.

11.8. O candidato que desejar interpor recurso, devidamente fundamentado, contra o resultado do sorteio, poderá fazê-lo até 24 horas depois do sorteio. Para submeter o recurso, deverá acessar na área do candidato a opção “Solicitar/Consultar Requerimento” e submeter o pedido para análise da coordenação de concurso. No momento do sorteio, não serão aceitos questionamentos de quaisquer tipos.

11.9. A(s) área(s)/subárea(s) que disponham de uma única vaga para provimento imediato e que possuam simultaneamente candidatos PPIQ e PCD, após terem sido contempladas no sorteio por uma das cotas, serão excluídas dos próximos ciclos de sorteio, salvo se a área(s)/subárea(s) ainda suportar a destinação de mais vagas para provimento imediato.

11.10. Os casos omissos serão decididos pela CCDP/DDP/PROGEPE.

11.11. Para as vagas ofertadas neste Edital, no que respeita ao atendimento legal, haverá distribuição do quantitativo conforme quadro abaixo:

TOTAL DE VAGAS	PESSOAS PRETAS E PARDAS,	PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD) 5%	AMPLA CONCORRÊNCIA
----------------	-----------------------------	---------------------------------------	-----------------------

	INDÍGENAS E QUILOMBOLAS (30%)		
3	1	0	2

11.12. Caso não haja candidatos inscritos na condição de PPIQ e/ou PCD, não haverá a realização da sessão pública do sorteio, sendo publicado um Comunicado, na data prevista para o sorteio, na página <https://concursos.ufape.edu.br/>.

12. DAS VAGAS

12.1. As vagas estão dispostas conforme os QUADROS DE VAGAS abaixo.

UNIVERSIDADE	ÁREA/DISCIPLINA	VAGA	RT**	PERFIL DO CANDIDATO	AC/PCD/PPIQ*
UFAPE	Ciência e Tecnologia de Alimentos/ Tecnologias de Conservação de Alimentos B; Tecnologias de Cereais, Raízes e Tubérculos A; Matérias Primas Alimentícias; Projeto Interdisciplinar II.	01	20 horas	Graduação em Bacharelado em Engenharia de Alimentos.	
UFAPE	Fitotecnia/Cultivo de Plantas Alimentícias e Cultivo orgânico de Plantas Alimentícias	01	20 horas	Graduação em Agronomia, Engenharia Agrônoma ou Engenharia Agrícola	
UFAPE	Solos/Física do Solo; Manejo e Conservação do Solo; Gênese, Morfologia e Classificação do Solo	01	20 horas	Graduação em Agronomia ou Engenharia Agrônoma	

* AC: Ampla Concorrência; PCD: Pessoa com deficiência; PPIQ: Pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas

** Regime de Trabalho

13. DA SELEÇÃO DOCENTE

13.1. A Seleção se constituirá em duas etapas: Prova Didática e Prova de Títulos, com análise do Curriculum Vitae modelo Lattes, com peso atribuído segundo Anexo II do presente edital.

13.1.1. Avaliação da Prova Didática com peso 6,0(seis), com duração da aula de até 60 (sessenta) minutos. Nessa etapa não será permitida arguição por parte da banca, que avaliará pelos seguintes critérios: a) domínio do ponto sorteado, com pontuação máxima 3,0 (três); b) capacidade de organizar ideias a respeito do ponto sorteado, com pontuação máxima 1,5 (um e meio); c) capacidade de expor ideias a respeito do ponto sorteado ao nível do aluno de graduação, com pontuação máxima 2,0 (dois); d) objetividade e uso de recurso didático, com pontuação máxima 1,5 (um e meio); e) espírito crítico, com pontuação máxima 0,5 (um meio); f) coerência entre o plano de aula apresentado e o desenvolvimento da aula, com pontuação máxima 0,5 (um meio); g) adequação da exposição ao tempo previsto, com pontuação máxima 1,0 (um).

13.1.1.1. É obrigatório o comparecimento presencial dos candidatos ao sorteio do ponto e da ordem de apresentação da Prova Didática, no dia e horário determinado no cronograma.

13.1.1.2. Os pontos do programa para a Prova Didática referentes à(s) área(s) objeto da seleção estão elencados no Anexo IV.

13.1.1.3. O candidato deverá comparecer presencialmente para a realização da Prova Didática na Universidade de oferta da vaga em local e hora de acordo com o cronograma divulgado.

13.1.1.4. Prova de Títulos com análise do Curriculum Vitae modelo Lattes com peso 4,0 (quatro), segundo Anexo II do presente edital. O Curriculum Vitae no modelo Lattes com as cópias dos documentos comprobatórios (diplomas, certidões, artigos científicos etc.), para fins de pontuação na Prova de Títulos deverão ser enviados no período previsto no cronograma, conforme o item 6.6.1. do presente edital, comprometendo-se o candidato com a veracidade das informações.

13.1.1.5. Não serão analisados documentos comprobatórios em que constem obras completas (revistas, artigos e ou livros), devendo ser enviadas cópias da capa, ficha catalográfica, sumário com nome do autor e a primeira página do capítulo ou obra, contendo o nome do autor.

13.1.1.6. A Prova de Títulos será realizada pela Banca Examinadora de acordo com o cronograma divulgado.

13.2. Da classificação

13.2.1. Os membros da Banca Examinadora atribuirão aos candidatos notas de 0 (zero) a 10 (dez) em cada avaliação.

13.2.2. A nota final da seleção será calculada da seguinte forma: $Nota\ Final = ((PD \times 6) + (PT \times 4)) / 10$, onde, PD= Nota da Prova Didática, composta pela média aritmética das notas atribuídas pelos avaliadores; PT= Nota da Prova de Títulos, calculada de acordo com o Anexo II deste edital.

13.2.3 O candidato com nota final inferior a 7,0 (sete) estará reprovado.

13.2.4. Em caso de empate, o critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei no 10.741, de 01 de outubro de 2003, independentemente de possuir ou não sessenta anos ou mais.

13.2.5. Persistindo o empate, o desempate será efetuado a partir dos seguintes critérios de ordem sucessiva: a) maior nota na prova didática; b) tenha exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei no 11.689/2008 e a data de término das inscrições, conforme estabelece o art. 440 do

Código de Processo Penal Brasileiro, desde que tenha enviado o comprovante no período de inscrição, através do e-mail concurso.docente@ufape.edu.br c) comprove o exercício de atividades voluntárias computadas na Plataforma Digital do Voluntariado, nos termos do art. 18, inciso I, do Decreto nº 9.906, de 9 de julho de 2019, desde que apresentado certificado emitido por entidades habilitadas com o Selo de Acreditação do Programa Nacional de Incentivo ao Voluntariado, consoante o Decreto nº 10.501, de 30 de setembro de 2020, desde que tenha enviado o comprovante no período de inscrição.

13.3. A classificação final atenderá o que preconiza o Decreto nº 9.739/2019 em relação ao limite de aprovados. Serão classificados aqueles que estiverem dentro do limite de vagas ofertadas e aprovados aqueles que atenderem ao disposto no Anexo III deste edital.

13.4. Após a divulgação do resultado preliminar, o candidato terá 24 horas para submeter recurso através de requerimento dirigido à Banca Examinadora. Esse procedimento deverá ser realizado apenas via e-mail concurso.docente@ufape.edu.br, através de documento digitalizado e devidamente assinado.

13.4.1. Os formulários de avaliação da banca examinadora serão disponibilizados aos candidatos, mediante solicitação através do e-mail concurso.docente@ufape.edu.br e dentro do prazo estipulado no cronograma.

13.5. A publicação do resultado final do concurso será realizada em duas listas, uma com a pontuação de todos os candidatos e outra com a pontuação dos candidatos inscritos como PCD, de acordo com o seu argumento de classificação, caso surjam vagas durante a validade da seleção.

14. DA BANCA EXAMINADORA

14.1. As provas serão avaliadas por Banca Examinadora, estando facultado aos seus membros, no interesse da Administração, participar da Prova Didática e da Avaliação de Títulos de forma remota, cabendo ao Presidente da Banca Examinadora estar presencialmente em ambas as avaliações e conduzir o certame.

14.1.1. A Banca Examinadora será composta por 3 (três) docentes de Instituição de Ensino Superior com formação na área da seleção, designados por Portaria expedida pelo Reitor da UFAPE, para este fim específico.

14.1.2. A Banca Examinadora será divulgada conforme cronograma e será constituída por 02 (dois) professores efetivos da UFAPE com formação na área da seleção e 1 (um) professor externo à UFAPE.

14.1.3. Na impossibilidade de atender simultaneamente aos itens 14.2 e 14.4, será admitida a composição da banca exclusivamente com membros externos à UFAPE ou exclusivamente com membros internos da instituição que possuam formação na área objeto da seleção.

14.1.4. No prazo estipulado neste edital, os candidatos deverão se pronunciar quanto à formação da banca ao reconhecer conflito de interesse em sua formação conforme item 14.2.1 dos requisitos éticos para composição da banca. Tal pronunciamento deve ser encaminhado para o e-mail concurso.docente@ufape.edu.br, deixando claras e comprovadas as razões da manifestação sobre a formação da banca.

14.2. Dos requisitos éticos para composição da Banca Examinadora

14.2.1. A Banca Examinadora não poderá ser constituída por membros que tenham quaisquer das relações

abaixo com algum candidato com inscrição validada: a) cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau; b) tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos candidatos ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau; c) seja ou tenha sido sócio em atividade profissional nos últimos cinco anos; d) esteja litigando judicial ou administrativamente ou com o respectivo cônjuge ou companheiro; e) tenha desenvolvido atividades acadêmicas em conjunto: trabalhos, publicações, orientações de quaisquer tipos ou desenvolveu projetos de pesquisa em coautoria, e orienta ou orientou, em nível de especialização, mestrado ou doutorado.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. Principais atividades do Professor da Carreira de Magistério Superior: exercer a docência de nível superior, considerando as áreas e subáreas da seleção conforme a Tabela de Áreas de Conhecimento/Avaliação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), para atuar em disciplinas obrigatórias, eletivas e ou optativas além daquelas correspondentes ao objeto da seleção, conforme necessidade dos cursos de graduação nos diferentes turnos de funcionamento da UFAPE; participar das atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal do Agreste de Pernambuco.

15.2. A contratação do professor substituto será na primeira classe e primeiro nível da carreira que atuará pelo prazo de até 01 (um) ano, de acordo com o interesse da Administração mediante Contrato de Locação de Serviços, no regime de trabalho fixado neste edital, podendo ser prorrogada por iguais períodos dada a necessidade da Instituição até o limite de 24 meses de contrato com a UFAPE.

15.3. Na hipótese de aprovação e classificação de candidato PCD, este deverá submeter-se à Junta Médica da UFAPE, à qual caberá decisão terminativa, para fins de verificação da compatibilidade da necessidade especial com o exercício do cargo para o qual logrou aprovação.

15.3.1. O candidato deverá comparecer à Perícia Médica munido de laudo médico original recente ou cópia autenticada, emitido nos últimos noventa dias, atestando a espécie, o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), e a provável causa da deficiência.

15.4. A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato a contratação automática, mas apenas a expectativa de contratação, seguindo a ordem classificatória, ficando esse ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, e, sobretudo, ao interesse, juízo e conveniência da Administração.

15.5. Na hipótese de renúncia ou desistência expressa por escrito do candidato convocado para a contratação, a UFAPE poderá convocar os candidatos subsequentes, em estrita obediência à ordem de classificação.

15.6. Caso não exista candidato aprovado, a UFAPE poderá aproveitar candidatos aprovados em outras IFES na mesma área/subárea ou em áreas afins, desde que atendam às seguintes condições: exista

compatibilidade de perfil e a seleção em pauta esteja dentro do prazo de validade, além de atender à legislação que trata do assunto.

15.7. A UFAPE poderá disponibilizar para outras IFES candidatos aprovados nesta seleção e não aproveitados por limitação de vagas, mediante solicitação das mesmas e concordância do candidato. Liberado, o candidato perderá automaticamente sua ordem de aprovação na UFAPE, devendo o mesmo declarar essa condição.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O cronograma do processo seletivo, incluído no Anexo I deste edital, estará sujeito a alterações, se necessário, que serão publicadas no site <http://www.concursos.ufape.edu.br/>.

16.1.1. É responsabilidade do candidato acompanhar o cronograma (Anexo I), bem como as divulgações, retificações e avisos feitos na página <http://www.concursos.ufape.edu.br/>.

16.2. Não poderá ser contratado o candidato que tenha exercido o cargo de Professor Substituto, Temporário ou Visitante, ou outros serviços temporários com base na Lei nº 8.745 de 09 de dezembro de 1993, antes de decorridos 24 meses do encerramento do contrato anterior, com base nos termos da legislação vigente, que disciplina o assunto.

16.3. O prazo de validade da Seleção será de 24 meses a contar da data de publicação da homologação do resultado da seleção no Diário Oficial da União, podendo a validade ser prorrogada por igual período, apenas uma vez, a critério da Administração.

16.4. A extinção do contrato de Professor Substituto ocorrerá pelo término do prazo contratual ou por iniciativa da contratante ou contratado, com antecedência de 30 (trinta) dias.

16.5. A rescisão do contrato por parte do contratado que não atender o que rege o subitem 13.4 acarretará em multa equivalente a um salário referência do mesmo.

16.6. As ocorrências não previstas neste edital serão resolvidas pela UFAPE, ouvidos os setores competentes da Universidade.

16.7. Os atendimentos aos candidatos para dúvidas e orientações serão realizados, exclusivamente, por meio do e-mail concurso.docente@ufape.edu.br, sendo respondidos nos dias úteis das 8h às 12h e das 14h às 18h e, excepcionalmente, aos sábados, no mesmo horário, quando tiver atividade prevista no cronograma.

16.8. Fica revogado o Edital nº 01/2021 de Condições Gerais para Seleção Simplificada de Professor Substituto criado especialmente para atender o estado de Pandemia instaurado pela Covid-19 da UFAPE publicado no Diário Oficial da União em 08 de julho de 2021, e suas retificações.

ANEXO I: CRONOGRAMA

Datas	Horários	Atividades
10/04/2026	-	Publicação do edital (Diário Oficial da União; no site da UFAPE http://ufape.edu.br/ e no site da seleção http://www.concursos.ufape.edu.br/)
Até 12/04/2026	-	Prazo para impugnação do edital/perfil (Via e-mail concurso.docente@ufape.edu.br)

13/04 a 20/04/2026	-	Período de inscrição no site http://www.concursos.ufape.edu.br/
13/04 a 20/04/2026	-	Período de solicitação de cota PCD e Solicitação de Atendimento Especializado (Ambos via e-mail concurso.docente@ufape.edu.br)
13/04 a 16/04/2026	-	Período para solicitar a taxa de isenção da inscrição conforme item 6.12 do Edital
17/04/2026	9 h	Resultado Preliminar da solicitação de Isenção em (Início do período de 24h para recurso via e-mail: concurso.docente@ufape.edu.br)
18/04/2026	9 h	Término do prazo recursal para a Isenção
22/04/2026	15 h	Resultado Final da solicitação de Isenção em http://www.concursos.ufape.edu.br/
20/04/2026		Último dia para o pagamento das inscrições
23/04/2026	14 h	Divulgação Preliminar da Lista dos candidatos aptos a enviarem a documentação comprobatória da Prova de Títulos em http://www.concursos.ufape.edu.br/ (Início do prazo de Recurso 24h por e-mail concurso.docente@ufape.edu.br)
24/04/2026	14 h	Fim do Prazo de Recurso
24/04/2026	17 h	Divulgação Final da Lista dos candidatos aptos a enviarem a documentação comprobatória da Prova de Títulos http://www.concursos.ufape.edu.br/
24/04/2026	-	Publicação do link de acesso ao Sorteio das Cotas PPIQ na plataforma UFAPE Concursos
27/04/2026	15 h	Sorteio público para atendimento às cotas PPIQ e PCD
27/04/2026	-	Publicação da Ata com o Resultado do Sorteio (Início do prazo de 24h para contestação via e-mail: concurso.docente@ufape.edu.br)
27/04 a 30/04/2026	-	Período de envio (pelo site http://www.concursos.ufape.edu.br/) da documentação para comprovação da Prova de Títulos, conforme item 6.6.1 do Edital de Condições Gerais
28/04/2026	-	Resultado Definitivo do sorteio das vagas para cotas, se houver recurso
04/05/2026	14 h	Homologação das inscrições no site http://www.concursos.ufape.edu.br/ (Início do prazo de 24h para recurso por e-mail concurso.docente@ufape.edu.br)
05/05/2026	14 h	Fim do Prazo de Recurso de Homologação das Inscrições.
06/05/2026	17 h	Publicação Final da Homologação das Inscrições.
07/05/2026	9 h	Publicação do Local de Prova e da Banca Examinadora. Início do prazo de 24h para manifestações sobre a formação da banca examinadora (Via e-mail concurso.docente@ufape.edu.br)
08/05/2026	9 h	Prazo final para manifestação sobre a formação da banca examinadora

11/05/2026	8 h	Fechamento dos acessos aos locais de realização do sorteio
	8 h	Sorteio do ponto e ordem de apresentação da Prova Didática (É obrigatório o comparecimento de todos os candidatos)
12/05/2026	8 h	Fechamento dos acessos aos locais da Prova Didática
	8 h	Realização da Prova Didática (24 h após o sorteio)
13 a 15/05/2026	-	Reunião da banca para Avaliação de Títulos e organização interna
18/05/2026	14 h	Início do período de 24 h para solicitação do formulário de avaliação (via e-mail concurso.docente@ufape.edu.br)
19/05/2026	14 h	Fim do período de 24 h para solicitação do formulário de avaliação
20/05/2026	17 h	Divulgação do resultado preliminar da seleção no site http://www.concursos.ufape.edu.br/
		Início do período de 24 h para recursos (via e-mail concurso.docente@ufape.edu.br)
21/05/2026	17 h	Fim do período de recurso
26/05/2026	-	Resultado final da seleção

ANEXO II: BAREMA

GRUPO I: FORMAÇÃO ACADÊMICA			
Pontuação permitida em apenas um dos itens abaixo	Pontos	Quantidade máxima computável	Total
1.- Formação Acadêmica		Apenas o de maior pontuação	-
1.1- Graduação	60,0		
1.2- Especialização	-		-
1.2.1- Na área específica da Seleção	70,0		
1.2.2- Em área correlata à matéria da Seleção	60,0		
1.3- Mestrado	-		-
1.3.1- Na área específica da Seleção	80,0		